



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 011/66

Espécie do Expediente: " DOA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAÍBA "

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL

Data de entrada 13 / JUNHO / 19 66

Protocolado sob N.º 266 FLS. 17
LIVRO = P =

ANDAMENTO

A COMISSÃO DE PARECER:

- 1) LEONEDA CUNHA - *Contrário. J. Cunha.*
- 2) CARLOS SANTANNA - *ausente*
- 3) ELZO JARDIM - *Favorável. S. J. Jardim*

O Pedido de urgência do Edif. Elzo Jardim foi publicado pois não houve aporrecas unânime. 13/6/1966.

aprovada a medida do edif. Elzo Jardim por unanimidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 79 / 66

EM, 13 / 6 / 1966

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é enviar a Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, para que seja levado à consideração dos Senhores Vereadores.

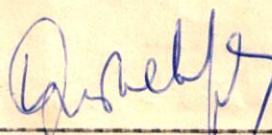
Trata do projeto em questão da doação em definitivo para a Associação Rural de Guaíba, da área de Terra que atualmente ocupa com o Parque de Remates Vasco Alves Pereira.

A lei municipal nº 110 de 26 de março de 1963, deu por empréstimo à Associação Rural de Guaíba essa área pelo prazo de dez (10) anos. Como a Associação Rural tenha planos para várias benfeitorias em seu Parque de Remates, quer a doação definitiva para poder investir com segurança.

A Associação Rural de Guaíba, tem trazido grandes benefícios para a comunidade. Ainda sábado próximo passado o Remate vendeu mais de R\$ 110.000.000.

Para melhor fundamentar o projeto enviamos anexo cópia do ofício de solicitação da Associação Rural.

Certos de contarmos com a Vossa Proverbial atenção, não subscrevemo-nos, atenciosamente.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores de
GUAÍBA

PLE 011/1966 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010762 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D38CE654C990B3A36545660C4667BA3



C Ó P I A

AUTENTICADA.
Em, 13-6-66

Exmo. Sr. Dr. Ruy Coelho Gonçalves
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade

Senhor Prefeito:

O abaixo assinado, Presidente da Associação Rural de Guaíba, com o presente, comparece à presença de V.Excia., para dizer e solicitar o seguinte:

- 1 - que, a Associação Rural de Guaíba, com sede própria, situada à Rua 7 de Setembro, nº 317, nesta cidade, mantém nesse local, uma Seção Comercial com apreciável estoque de produtos veterinários, arreamentos e implementos agrícolas, destinado ao suprimento das necessidades dos seus associados;
- 2 - que, além desse serviço, a Associação vem realizando sucessivos arremates de gados em geral, no seu "Parque Vasco Alves Pereira", proporcionando ótimos negócios aos criadores, invernadores e marchantes não só deste município, como também de toda a Região Centro-Sul do Estado;
- 3 - que, com a realização do 5º arremate, somamos importância superior a R\$ 200.000.000, com expressivos reflexos na arrecadação do nosso município, tendo em vista a taxa de retorno;
- 4 - que, a inversão de capital, no Parque de Arremates, já anda pela casa dos R\$ 10.000.000;
- 5 - que, a atual Diretoria da Associação está planejando e executando uma série de melhoramentos nas instalações de seu Parque, como sejam: construção de uma residência para o zelador, instalação de uma balança para pesar gado, construção de um conjunto de pavilhões para exposições agro-pecuárias, divisão da área ocupada em poteiros, para receber gados que se destinam aos arremates e ampliação das construções existentes;
- 6 - que, as atuais construções e, particularmente, as futuras são de caráter permanente e de custo muito elevado;
- 7 - que, o bom conceito de que goza Guaíba, fora de suas fronteiras, vem se firmando, em grande parte, graças as atividades desta Associação, através da realização de seus arremates;
- 8 - que, a Associação Rural de Guaíba, pelas suas atividades concretas de elevado nível social e financeiro, pode ser considerada de utilidade pública;
- 9 - que, por estas e demais razões, solicita a especial consideração de V.Excia., no sentido de ser encaminhado à Câmara de Vereadores deste Município, um pedido de doação definitiva da área atualmente ocupada pelo "Parque Vasco Alves Pereira", para domínio e uso exclusivo da Associação Rural de Guaíba, na conformidade de seus Estatutos.

N.T.P.Deferimento

Guaíba, 22 de abril de 1965

Ass. Ruy Dornelles Gonçalves

Ruy Dornelles Gonçalves

Presidente

PLE 011/1966 - AUTORIA: Excmo. Sr. Dr. Ruy Coelho Gonçalves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010762 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D38CE654C990B3A36545660C4667BA3





PODER LEGISLATIVO GUAIBENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 11/66

DOA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO
RURAL DE GUAÍBA.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAÍBA, NA ZONA RURAL DO 1º DISTRITO, NO LUGAR DENOMINADO LOGRADOURO, DENTRO DO TODO MAIOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- QUATROCENTOS (400) METROS DE FRENTE PARA A ESTRADA FEDERAL BR-37 A - PARTIR DA DIVISA DA PROPRIEDADE MUNICIPAL COM A DO DR. ERNESTO DA COSTA GAMA, QUE LHE FICA A OESTE, E FUNDOS IGUAL AO EXISTENTE NA ALIQUIDA EXTENÇÃO.

ARTIGO 2º - A REFERIDA ÁREA SE DESTINARÁ ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ARREMATAS, EXPOSIÇÃO DE GADOS E PRODUTOS DERIVADOS, SENDO QUE O REFERIDO PARQUE DE ARREMATAS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAÍBA, É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E COLETIVA.

ARTIGO 3º - O IMÓVEL A SER DOADO DEVERÁ SER UTILIZADO NO FIM PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR, BEM COMO NO USO DE INSTALAÇÕES CORRELATAS, NÃO PODENDO TER OUTRO DESTINO QUE O REFERIDO E SERÁ GRAVADO COM AS CLÁUSULAS DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE, DEVENDO REVERTER AO DOMÍNIO E POSSE DO MUNICÍPIO, SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, CASO NÃO SEJAM OBSERVADAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI.

ARTIGO 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ, EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 13 DE JUNHO DE 1.966

P R E F E I T O

PLE 011/1966 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010762 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D38CE654C990B3A36545660C4667BA3

